



# PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

## CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Peçanha-MG

## OBJETO

Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, compreendendo saneantes, álcool, utensílios e demais insumos correlatos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 433.845,19

## DATA DO INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS

DIA 07/05/ 2026 ÀS 08H20MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## DATA DO FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS

DIA 19/05/ 2026 ÀS 08H25MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 19/05/2026 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Unitário

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM [ Margem de 10% para empresas locais e regionais ]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA-MG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

(Processo Administrativo nº51/2026)

Edital (17/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Peçanha, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida dos Bragas,95, Centro, Peçanha, Minas Gerais, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1841, de 15 de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, compreendendo saneantes, álcool, utensílios e demais insumos correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de pregão eletrônico **COMPRASBR** disponível no endereço <https://comprasbr.com.br>

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





- 3.5.** Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.8.** Terão preferência de contratação as ofertas apresentadas por ME ou EPP sediadas no município de Peçanha/MG (âmbito local) ou na microrregião de Peçanha e Governador Valadares (âmbito regional), desde que o valor final a ser pago seja compatível com o preço de mercado, mesmo que seja **até 10% superior ao menor valor válido** apresentado.
- 3.8.1.** O sistema indicará automaticamente o fornecedor local ou regional beneficiário da preferência, classificando-o como vencedor, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
- 3.9.** Para efeitos desta aplicação, consideram-se como âmbito local o Município de Peçanha-MG e, como âmbito regional, a Microrregião de Peçanha e Microrregião de Governador Valadares, conforme dados disponibilizados pela administração estadual no link: [https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas\\_10\\_2\\_04\\_listamesomi\\_cro.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomi_cro.pdf)
- 3.10.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.10.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.10.3.** Sociedades cooperativas;
- 3.10.4.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





- 3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.11.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12.** O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15.** O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





**3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.17.** A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**4.1.** O orçamento estimado da presente contratação está disposto no termo de referência sendo os valores máximos possíveis de serem aceitos.

**4.2.** Os preços ofertados devem refletir os parâmetros praticados no mercado. A apresentação de propostas com sobrepreço poderá ensejar responsabilização solidária, nos termos da legislação vigente

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento





favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.4.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.4.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.4.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.4.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.4.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.4.6.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.4.7.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.4.8.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.4.9.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.4.10.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.





- 5.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário;
- 6.1.2.** Marca;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,5% (cinco décimos por cento)





- 7.9.** O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





- 7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.2.** Empresas brasileiras;
- 7.20.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





**7.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.22.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Registro cadastral;

**8.1.2.** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**8.2.1.** A consulta quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.4.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

**9.2.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados nas seguintes formas:

**9.4.1.** Em Original;

**9.4.2.** Cópia autenticada por cartório ou servidor público;

**9.4.3.** Publicação em imprensa oficial;

**9.4.4.** Forma eletrônica, com assinatura digital ou eletrônica;

**9.4.5.** Outras formas legalmente permitidas;

**9.4.6.** Cópia simples.

**9.4.6.1.** No caso de apresentação de cópia simples, o documento deverá ser legível e apresentar características que comprovem sua autenticidade, como timbre e dados de identificação do signatário. Caso o pregoeiro tenha dúvidas quanto à veracidade do documento, poderá solicitar esclarecimentos adicionais e/ou abrir diligência para confirmar a originalidade do documento





- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2(duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9.2.** Se o sistema permitir poderá o licitante inserir os documentos de habilitação antes do início da sessão
- 9.10.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2(duas) horas, para:
- 9.10.1.** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.10.3.** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.11.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.





- 9.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

- 10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3.** A assinatura do contrato se dará, preferencialmente, por meio de acesso gratuito ao sistema de assinatura eletrônica disponibilizado pela Administração, ou, alternativamente, por assinatura eletrônica válida no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Peçanha-MG.
- 10.4.** Os prazos do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





- 11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 12.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





- 12.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 1.841, de 2024.
- 12.3.3.** Quando houver necessidade de contratação em consequência de rescisão contratual ou não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega por adjudicatário melhor classificado em sede de fornecimento de bens.
- 12.4.** Na hipótese de necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, integrantes do cadastro de reserva, a Administração poderá convocá-los para participação em sessão pública eletrônica ou virtual, una ou diversas, sem prejuízo de outros meios disponíveis, destinados a:
- 12.4.1.** Realizar negociação direta (através de abertura de sessão de lances) com observância da classificação aplicada à ordem de preferência na reapresentação de propostas e com vistas à obtenção de preço igual ou inferior ao do adjudicatário primevo;
- 12.4.2.** Adjudicar e/ou celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória e preço consignados no cadastro de reserva, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 12.4.3.** Frustradas as ações constantes nos itens 12.4.1 e 12.4.2, promover negociação direta, com observância da ordem de classificação e com vistas à obtenção de preço limitado ao valor estimado no edital, com sua eventual atualização, mesmo que acima do preço do adjudicatário primevo ou do constante no cadastro de reserva;
- 12.4.4.** A providência disposta no item 12.4.3 fica restrita aos licitantes remanescentes Indicados no item 12.1.2 e vencido o prazo de validade das respectivas propostas, indicado no edital.
- 12.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MG&idMunicipio=1102>

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - ~~14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;~~
  - 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 14.1.6. Fraudar a licitação;
  - 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - 14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
  - 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    - 14.2.1. Advertência;
    - 14.2.2. Multa;
    - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
    - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
    - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
    - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens ~~14.1.4~~, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a prefeitura municipal de Peçanha.
- 14.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 14.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site do sistema de pregão eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 15.3.1.** E-mail: [licitapecanha@gmail.com](mailto:licitapecanha@gmail.com);
- 15.3.2.** Campo próprio do sistema de pregão eletrônico.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





**15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MG&idMunicipio=1102>

**16.11.** O e-mail cadastrado no momento do credenciamento no sistema será considerado de uso contínuo da empresa para envio de documentos relativos a contratação.

**16.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.12.1.** Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**16.12.2.** Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

**16.12.3.** Anexo III - Termo de Referência;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA**

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**16.12.3.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Peçanha-MG, 06 de maio de 2026

**Willian Vinicius Souto Braga**

Secretaria Municipal de Administração

(Assinado eletronicamente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Processo Administrativo nº 51/2026

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

A Prefeitura Municipal de Peçanha, com sede na Avenida dos Bragas,95, Centro, na cidade de *Peçanha, Minas Gerais*, inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.227/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, processo administrativo n.º 51/2026, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1841, de 15 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, compreendendo saneantes, álcool, utensílios e demais insumos correlatos., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do *edital de licitação* n.º 17/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor	Valor
						Unitário	Total
Xx	Xx	Xx	Xx	Xx		Xx	Xx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Peçanha.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A Ata será assinada digitalmente por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, ou outro meio eletrônico validável, compatível com os recursos tecnológicos da Prefeitura de Peçanha-MG.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital e seus anexos*;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

Anexo

## Cadastro Reserva

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

## TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

(Processo Administrativo nº 51/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A *Prefeitura Municipal de Peçanha*, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na *avenida dos bragas,95,centro*, na cidade de *Peçanha, Minas Gerais*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *18.409.227/0001-50*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº 51/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, compreendendo saneantes, álcool, utensílios e demais insumos correlatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total





1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





**8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *7 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 dias;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**9.5.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

- 9.5.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.6.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.6.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.6.3.** Das indenizações e multas.

**12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.8.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**12.8.1.** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**12.8.2.** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**12.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**13.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Peçanha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Fonte
xxx	xxx

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 788D-3691-41DA-60C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA (CPF 031.XXX.XXX-51) em 06/05/2026 15:50:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/788D-3691-41DA-60C0>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

(Processo Administrativo nº 51/2026)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, compreendendo saneantes, álcool, utensílios e demais insumos correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	36609	ÁGUA SANITÁRIA COMUM 1L - ÁGUA SANITÁRIA COMUM, ALVEJANTE E DESINFECTANTE DE USO GERAL, INCOLOR, COM TEOR DE CLORO-ATIVO DE 2 A 2,5%. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA) 1L.	FR	80	R\$ 4,42	R\$ 353,60
2	26422	ÁGUA SANITÁRIA COMUM 2 LTS - ÁGUA SANITÁRIA COMUM, ALVEJANTE E DESINFECTANTE DE USO GERAL, INCOLOR, COM TEOR DE CLORO-ATIVO DE 2 A 2,5%. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA)	FR	2.442	R\$ 7,76	R\$ 18.949,92
3	29660	AGUA SANITÁRIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS - AGUA SANITÁRIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS (HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2-2,5% NA CONCENTRAÇÃO DE 100-250 PPM)	FR	212	R\$ 5,30	R\$ 1.123,60
4	33129	ALCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70 % FRASCO DE 500ML	FR	297	R\$ 7,73	R\$ 2.295,81
5	32365	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70%, 5 LITROS	UN	50	R\$ 78,98	R\$ 3.949,00
6	33130	ALCOOL LÍQUIDO, 70%, FRASCO COM 1 L	FR	2.303	R\$ 8,80	R\$ 20.266,40
7	30281	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, GALÃO DE 5 LITROS	UN	70	R\$ 44,97	R\$ 3.147,90
8	29683	AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO 2 LTS. - AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO 2 LTS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6, PERFUMADO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTE, ALCALIZANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, COM TAMP A ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. EQUIVALENTE À MARCA "IPÊ", OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	360	R\$ 10,24	R\$ 3.686,40
9	68	BALDE EM PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA	UN	225	R\$ 14,84	R\$ 3.339,00
10	67	BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COM ALÇA - Balde em plástico, 20 litros, com alça, material resistente e durável.	UN	70	R\$ 24,23	R\$ 1.696,10
11	10555	BALDE EM PLÁSTICO, 60 LITROS, COM TAMP A - Balde em plástico, 60 litros, com tampa material resistente e durável.	UN	63	R\$ 68,31	R\$ 4.303,53
12	35261	BALDE MOP ESFREGÃO COM CESTO INOX, 16 LTS COM 3 REFIS - BALDE MOP ESFREGÃO COM CESTO INOX, 16 LTS COM 3 REFIS	KIT	23	R\$ 267,95	R\$ 6.162,85
13	26369	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇAS, 100 LTS - BALDE EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM 02 ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, RESISTENTE A IMPACTOS, COM TAMP A DE BOA VEDAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100	UN	50	R\$ 106,48	R\$ 5.324,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e WILLIAN VINICIUS SOUTO BRAGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B1C6-7BA3-57D0-A630> e informe o código B1C6-7BA3-57D0-A630





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

		LTS.				
14	32377	BORRIFADOR 500ML	UN	167	R\$ 8,68	R\$ 1.449,56
15	36608	BUCHA MÁGICA - BUCHA MÁGICA, LIMPA APENAS COM ÁGUA, REMOVE MANCHAS E ENCARDIDOS, LIMPA GIZ DE CERA E LÁPIS DE COR, IDEAL PARA A LIMPEZA DE PAREDES, ACESSÓRIOS DE INOX, LOUÇAS SANITÁRIAS, VIDROS E CALÇADOS.	UN	382	R\$ 4,90	R\$ 1.871,80
16	32463	CAPACHO PORTA 40X60CM BEM VINDO (MARROM) - CAPACHOS SÃO FEITOS DE UM MATERIAL MAIS RESISTENTE E SERVEM PARA GARANTIR A LIMPEZA DA SOLA DOS SAPATOS ANTES DE ENTRAR EM CASA. MUITOS MODELOS POSSUEM ESTAMPAS DIVERTIDAS, TORNANDO-SE UMA ÓTIMA MANEIRA DE DAR AQUELE TOQUEDESCONTRAÍDO E BEM CRIATIVO PARA ENTRADA DO SEU LAR, EXISTE MODELOS COM FRASES, ESTAMPAS, DESENHOS, CORES E FORMATOS DIFERENTES.- MEDIDA: 40 x 60 CM- SUPERFÍCIE E BASE: 100% POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE EVA - TEXTURA: BOUCLÊ PRINT- COR: MARROM- REF: 777819	UN	38	R\$ 47,10	R\$ 1.789,80
17	33136	CERA LIQUIDA, AMARELA, AUTO BRILHO, 850 ML - CERA LIQUIDA, AMARELA, AUTO BRILHO, 850 ML	LA	20	R\$ 13,01	R\$ 260,20
18	66	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, 750 MILILITROS	UN	530	R\$ 15,53	R\$ 8.230,90
19	33144	CERA PASTOSA, AMARELA 400G	LA	30	R\$ 46,37	R\$ 1.391,10
20	29675	CESTO PARA LIXO, TIPO BALDE, SEM FURO, MATERIAL RESISTENTE, 100 LITROS - CESTO PARA LIXO, TIPO BALDE, SEM FURO, MATERIAL RESISTENTE, 100 LITROS	UN	33	R\$ 91,37	R\$ 3.015,21
21	26335	CLORO LIQUIDO CONCENTRADO - CLORO LIQUIDO CONCENTRADO, TEOR ATIVO MÍNIMO DE 10 A 12% PARA LIMPEZA PESADA, COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA SAUDE, FRASCO DE 2L.	UN	1.326	R\$ 10,18	R\$ 13.498,68
22	33131	CLORO LIQUIDO CONCENTRADO FRASCO 1 LITRO - CLORO LIQUIDO CONCENTRADO 1 LITRO, TEOR ATIVO MÍNIMO DE 10 A 12% PARA LIMPEZA PESADA, COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA SAUDE,	FR	120	R\$ 5,62	R\$ 674,40
23	29670	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO 67 CM - Desentupidor de vaso sanitário com cabo 67 cm, borracha resistente e flexível com vedação eficaz e e cabo robusto capaz de suportar a pressão.	UN	43	R\$ 17,15	R\$ 737,45
24	77	DESINFETANTE FRASCO 2L - DESINFETANTE FRASCO COM 2L, ODORES VARIADOS	FR	310	R\$ 8,40	R\$ 2.604,00
25	76	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS - DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS	FR	1.742	R\$ 8,87	R\$ 15.451,54
26	33135	DESINFETANTE ODOR LAVANDA/FLORAL, 2 LITROS - DESINFETANTE ODOR LAVANDA OU FLORAL, 2 LITROS	FR	436	R\$ 9,20	R\$ 4.011,20
27	26426	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 500 ML - DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO, FRASCO DE 500 ML, BICO DOSADOR TIPO PUSH-PULL, COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO (ATIVO), NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE, SAIS ORGÂNICOS, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ OU LIMPOL.	FR	5.116	R\$ 3,16	R\$ 16.166,56
28	32371	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO - DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PLÁSTICO COM REFIL ATE 800 ML, MATERIAL ABS, ALTURA 255MM, LARGURA 105MM, PROFUNDIDADE 110M, PESO 448 G, NA COR BRANCA COM REFERENCIA 19429.	UN	70	R\$ 44,77	R\$ 3.133,90
29	29671	ESCOVA MULTIUSO ANATÔMICA DE LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE - ESCOVA MULTIUSO ANATÔMICA DE LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	UN	294	R\$ 6,17	R\$ 1.813,98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

30	723	ESPONJA AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA - ESPONJA AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA 65X65X35 MM	UN	20	R\$ 3,42	R\$ 68,40
31	33143	ESPONJA DUPLA FACE, 75 X 110 X 20 MM - ESPONJA DUPLA FACE, 75 X 110 X 20 MM	UN	3.068	R\$ 1,91	R\$ 5.859,88
32	23036	ESPONJA EM AÇO INOX, EMBALAGEM DE 60 G, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES - ESPONJA EM AÇO INOX, EMBALAGEM DE 60 G, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PCT	2.238	R\$ 3,05	R\$ 6.825,90
33	29656	FLANELA 100% ALGODÃO, AMARELA, LISA, 28 X 48 CM - FLANELA 100% ALGODÃO, AMARELA, LISA, TAM.APROX. 28 X 48 CM	UN	1.130	R\$ 4,87	R\$ 5.503,10
34	32382	LIMPA CERÂMICA AZULEJOS E REJUNTES - LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES. ESPECIFICAÇÃO: REMOVE SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS), ALTO PODER DESINCRUSTANTE E AROMA DE LAVANDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	FR	199	R\$ 8,28	R\$ 1.647,72
35	20231	LIMPA PEDRA. SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA DE PEDRAS. EMBALAGENS DE 2L. - LIMPA PEDRA. SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA DE PEDRAS. EMBALAGENS DE 2L.L	UN	329	R\$ 28,54	R\$ 9.389,66
36	33132	LIMPA PISO, FRASCO DE 2 LTS	FR	110	R\$ 18,74	R\$ 2.061,40
37	8863	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS - LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	475	R\$ 6,26	R\$ 2.973,50
38	32457	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500ML - SUPERFÍCIES: AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICAS, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS, FULIGEM, GORDURA DA COZINHA, ÓLEO, POEIRA, BATOM, BASE FACIAL, RISCO DE LÁPIS, MOLHO DE TOMATE, CAFÉ, CANETA HIDROCOR, GIZ DE CERA, BARRO, CANETA PERMANENTE, GRAXA, CALDA DE SORVETE, MARCAS DE SAPATO, MARCAS DE DEDOS E GORDURA CORPORAL. TENSOATIVO NÃO IÔNICO COADJUVANTE, 500ML. (MARCA EQUIVALENTE: VEJA).	FR	656	R\$ 5,08	R\$ 3.332,48
39	36257	LIXEIRA CONTEINER 120 LT - LIXEIRA CONTEINER EM PLASTICO, COM PEDAL E RODAS, CAPACIDADE 120LS.	UN	5	R\$ 474,81	R\$ 2.374,05
40	12421	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 12 LITROS - Lixeira em plástico com pedal capacidade 12 litros, material resistente e durável.	UN	37	R\$ 28,50	R\$ 1.054,50
41	32367	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS - LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	UN	45	R\$ 45,10	R\$ 2.029,50
42	36610	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS - LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	UN	5	R\$ 56,57	R\$ 282,85
43	26344	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 05 L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA - Lixeira em plástico polipropileno, capacidade 5 l, com tampa e pedal, armação e pedal em aço carbono galvanizado, cor branca, material resistente e durável.	UN	15	R\$ 29,50	R\$ 442,50
44	13225	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS - Lixeira em plástico, capacidade 50 litros, material resistente e durável.	UN	10	R\$ 83,92	R\$ 839,20
45	4670	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 20 L, COM PEDAL, SEM ALÇA -	UN	30	R\$ 54,06	R\$ 1.621,80
46	32370	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM LATA - ODORIZADOR DE AMBIENTE EM LATA NEUTRA FLESH 432 ML	UN	399	R\$ 17,09	R\$ 6.818,91
47	42169	ÓLEO, LIMPA, LUSTRA E RENOVA 200ML - Protege e limpa, moveis, janelas, portas e objetos de madeira contra ação do tempo	UN	80	R\$ 16,51	R\$ 1.320,80
48	26341	PÁ PARA LIXO, CHAPA GALVANIZADA 17 X 17 - Pá para lixo, chapa galvanizada, mínimo de 17 x 17 cm, com madeira revestido em material plástico com 60	UN	53	R\$ 13,48	R\$ 714,44

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e WILLIAN VINICIUS SOUTO BRAGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B1C6-7BA3-57D0-A630> e informe o código B1C6-7BA3-57D0-A630





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

		cm, material resistente e durável.				
49	29673	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICO, 24 X 16 ,5 X 7 CM , CABO MADEIRA, 80 CM, REVESTIDO, - Pá para lixo, plástico, 24 x 16 ,5 x 7 cm , cabo madeira, 80 cm, revestido, material resistente e durável.	UN	80	R\$ 11,11	R\$ 888,80
50	29666	PASSADOR DE CERA (RODO) - Rodo passador de cera, base plástico 30 cm, com esponja de alta qualidade e com cabo 1,20 cm, lâmina de borracha durável, e cabo robusto, aplicação homogênea.	UN	11	R\$ 21,45	R\$ 235,95
51	33301	PASTA ROSA SAPONÁCEA - PASTA ROSA SAPONÁCEA, LIMPADOR DE USO GERAL	UN	200	R\$ 12,47	R\$ 2.494,00
52	29681	REMOVEDOR DE MANCHAS DE PISO, 5 LITROS - Removedor de manchas de piso, 5 litros, limpeza eficaz e compatível com diferentes tipos de piso	FR	80	R\$ 70,50	R\$ 5.640,00
53	42151	RODO DE PLÁSTICO 40 CM, BORRACHA DUPLA - Rodo de plástico com cabo rosqueável de madeira, largura 40 cm, borracha dupla, cabo revestido de material plástico, medindo 40 cm de base, cabo robusto de compromisso adequado, borracha flexível resistente ao desgaste, boa vedação e base estável.	UN	174	R\$ 18,70	R\$ 3.253,80
54	42152	RODO DE PLÁSTICO 60 CM, BORRACHA DUPLA - Rodo de plástico 60 cm, borracha dupla, cabo rosqueável, revestido com material plástico, base medindo 60 cm cabo robusto, borracha flexível e resistente ao desgaste, comprimento adequado, boa vedação, base estavel	UN	326	R\$ 23,04	R\$ 7.511,04
55	29657	SABÃO TIPO REVEL, EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA - Sabão tipo revel, em pó, para limpeza pesada, amarelo, embalagem 01 kg, solubilidade eficiente	UN	60	R\$ 14,10	R\$ 846,00
56	18367	SABÃO EM BARRA NEUTRO, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 5 UNIDADES - 200 GR - SABÃO EM BARRA NEUTRO, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 5 UNIDADES - 200 GR	PCT	744	R\$ 15,12	R\$ 11.249,28
57	33140	SABÃO EM PÓ , DE PRIMEIRA QUALIDADE , CX 1 KG - SABÃO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EQUIVALENTE À MARCA "TIXAN IPÊ", OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CX	1.570	R\$ 17,09	R\$ 26.831,30
58	6200	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO - 100% Algodão, textura grosso, ótima qualidade atendendo com excelência para utilização na área de limpeza, com vida útil longa e tendo medida aproximada entre 50X70 cm a 50 X 80 Cm	UN	1.190	R\$ 12,74	R\$ 15.160,60
59	26435	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 100 LTS, PRETO - Saco para lixo em plástico 100 lts, preto, plástico de alta densidade, reforçado, na cor preta, embalagem com 100 capaz de suportar peso e volume sem rasgar facilmente.	PCT	791	R\$ 99,10	R\$ 78.388,10
60	26437	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 30 LTS, PRETO - Saco para lixo em plástico 30 lts, preto, plástico de alta densidade, reforçado, na cor preta, embalagem com 100 capaz de suportar peso e volume sem rasgar facilmente.	PCT	119	R\$ 46,10	R\$ 5.485,90
61	26436	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 50 LTS, PRETO - Saco para lixo em plástico 50 lts, preto, plástico de alta densidade, reforçado, na cor preta, embalagem com 100 capaz de suportar peso e volume sem rasgar facilmente.	PCT	310	R\$ 58,39	R\$ 18.100,90
62	1004	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 60 L, COR PRETA - Saco para lixo em plástico 60 lts, preto, plástico de alta densidade, reforçado, na cor preta, embalagem com 100 capaz de suportar peso e volume sem rasgar facilmente.	PCT	40	R\$ 51,12	R\$ 2.044,80
63	23069	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 15 L - Saco para lixo em plástico, 15 l, preto, pacote com 100 unidades resistente com espessura adequada	PCT	295	R\$ 14,95	R\$ 4.410,25
64	5531	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 40 L, PRETO - Saco para lixo em plástico 40 lts, preto, plástico de alta densidade, reforçado, na cor preta, embalagem com	PCT	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e WILLIAN VINICIUS SOUTO BRAGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B1C6-7BA3-57D0-A630> e informe o código B1C6-7BA3-57D0-A630





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

		100 capaz de suportar peso e volume sem rasgar facilmente.				
65	33134	SAPÓLIO LIQUIDO CREMOSO, MULTIUSO, 300 ML - Sapólio líquido cremoso, multiuso, 300 ml poder de limpeza eficiente, abrasividade controlada, fragrância agradável e facilidade de enxague	UN	170	R\$ 13,00	R\$ 2.210,00
66	26332	SODA CAUSTICA 50, EMB C/ 1 KG - SODA CAUSTICA 50, EM ESCAMAS, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, EMB C/ 1 KG	UN	173	R\$ 31,59	R\$ 5.465,07
67	26439	VASSOURA CERDAS SINTETICA, COM TUFOS, PISO - VASSOURA DE PELO, PARA PISO, CERDAS SINTÉTICAS COM MÍNIMO DE 8 CM, DISPOSTA EM NO MÍNIMO 04 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEO DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, BASE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE 1,20 M. APROX., REVESTIDO DE PLÁSTICO E COM GANCHO PARA PENDURAR	UN	220	R\$ 16,34	R\$ 3.594,80
68	26440	VASSOURA DE NYLON PARA SANITÁRIO, COM ESTOJO - Vassoura com cerdas de nylon para sanitário, com estojo, tamanho padrão, com cabo em plástico, matéria durável, cerdas firmes e flexíveis, fácil de limpar e compatível com produtos de limpeza	UN	130	R\$ 13,24	R\$ 1.721,20
69	55	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, EM PE, TAMANHO 40 CENTÍMETROS, COM CABO EM MADEIRA - Vassoura de pelo artificial, em pe, tamanho 40 centímetros, com cabo em madeira, pelo resistente e durável, que não risque a superfície cabo confortável e robusto, base estável	UN	47	R\$ 26,23	R\$ 1.232,81
70	26382	VASSOURA DE TETO, CABO 3 M - Vassoura para varrer teto, cabo 3 mt, leve para fácil manuseio, cabeça funcional, flexível e fácil de limpar	UN	100	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
71	26438	VASSOURA EM PIAÇAVA PISO - Vassoura em piaçava natural, em pe, tamanho número 05, com cabo em madeira, resistente, firme e flexível com cabo robusto e confortável.	UN	489	R\$ 31,36	R\$ 15.335,04
72	29663	VASSOURA ESFREGÃO, NYLON, 26 X 2 X 4 CM - Vassoura esfregão, composta por nylon grosso e rígido, para esfregar chão em geral, com haste de plástico 26 x 2 x 4 cm, cabo 1,20 m. Resistente ao desgaste e abrasão, com cerdas firmes, flexíveis cabo robusto e base estável.	UN	209	R\$ 18,73	R\$ 3.914,57
73	36605	VINAGRE DE ÁLCOOL PARA LIMPEZA 2L - VINAGRE DE ÁLCOOL PARA LIMPEZA 2L	UN	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
74	29693	VINAGRE PARA LIMPEZA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, 750 ML - VINAGRE PARA LIMPEZA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, 750 ML	UN	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, durante o qual poderão ser firmadas as contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na ata.

**1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA**

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### ***Sustentabilidade***

4.1. Os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação foram analisados em campo próprio do Estudo Técnico Preliminar, devendo ser observados, na execução do objeto, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, em compatibilidade com a natureza dos itens a serem adquiridos.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Para os itens em que houver menção a marca nas especificações, a indicação terá caráter meramente referencial, adotada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e durabilidade, não implicando exigência de fornecimento da marca indicada, sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que compatíveis com as especificações do item e aptos a atender adequadamente às necessidades da Administração.

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não existem vedações a marcas a serem consideradas.

### **Subcontratação**

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.1. Será assegurada a aplicação das regras de promoção do desenvolvimento local e regional, com benefícios específicos para microempresas (ME) e empresas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei Municipal nº 2.172/2024 (Lei Municipal da Microempresa).

**4.6.2.** Terão preferência de contratação as ofertas apresentadas por ME ou EPP sediadas no município de Peçanha/MG (âmbito local) ou na microrregião de Peçanha e Governador Valadares (âmbito regional), desde que o valor final a ser pago seja compatível com o preço de mercado, mesmo que seja **até 10% superior ao menor valor válido** apresentado.

**4.6.3.** Para efeitos desta aplicação, consideram-se como âmbito local o Município de Peçanha-MG e, como âmbito regional, a Microrregião de Peçanha e Microrregião de Governador Valares, conforme dados disponibilizados pela administração estadual no link:

[https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas\\_10\\_2\\_04\\_lista\\_mesomicro.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_lista_mesomicro.pdf)

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 7 Dias, contados da ordem de fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade de administração.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

**5.2.** *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

- 6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (vinte) dias*

*7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15%** (quinze por cento) a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15%** (quinze por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

- 7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (*sete*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA**

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.11.1.** O prazo de validade;

**8.11.2.** A data da emissão;

**8.11.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.11.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**8.11.5.** O valor a pagar; e

**8.11.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**8.14.** A Administração deverá realizar consulta ao registro cadastral para:

**8.14.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.14.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

- 8.15.** Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

## **Prazo de pagamento**

- 8.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

- 8.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de Crédito

**8.26.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**8.26.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**8.26.2.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.26.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**8.26.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## Reajuste

**8.27.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04/05/2026*.

**8.28.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.29.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.30.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.31.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**8.32.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.33.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.34.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### Forma de fornecimento

**9.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

### Critérios de aceitabilidade de preços

**9.3.** Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

**9.3.1.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

**9.4.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**9.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13.** Certidão simplificada da junta comercial. Se for o caso;
- 9.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

## Disposições gerais sobre habilitação

- 9.21.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.22.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.23.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.24.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.25.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 433.845,19 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.
- 10.2.** Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**10.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Peçanha-MG.

**11.2.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**12.2.** Aplicar-se-ão subsidiariamente as normas federais pertinentes, no que couber, e desde que não conflitem com os normativos municipais.

*Peçanha-MG, 06 de maio de 2026.*

*Elaborado:*

*Ordenador:*

*Maria de Lourdes Gonçalves*

Willian Vinicius Souto Braga

*Cargo – DCA-3*

Secretário Municipal de Administração

*(Assinado Eletronicamente)*

*(Assinado Eletronicamente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1C6-7BA3-57D0-A630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 06/05/2026 08:12:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA (CPF 031.XXX.XXX-51) em 06/05/2026 10:00:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B1C6-7BA3-57D0-A630>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

## Estudo Técnico Preliminar

(Solicitações: 13/2026, 14/2026, 18/2026, 30/2026 e 31/2026)

### 1. Objeto

- 1.1. O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, compreendendo saneantes, álcool, utensílios e demais insumos correlatos.

***Nota metodológica.** A referência inicial à solução pretendida decorre da experiência administrativa acumulada em contratações anteriores e tem finalidade exclusivamente de contextualização técnica preliminar da demanda. A definição final da modelagem da contratação, especialmente quanto à composição dos itens, especificações, forma de parcelamento, critérios de aceitação e demais condições de fornecimento, será consolidada após a análise das alternativas disponíveis e da justificativa da solução mais vantajosa para a Administração.*

### 2. Descrição da necessidade (Art. 18, §1º, Inciso I)

#### 2.1. Problema a ser resolvido.

- 2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e asseio dos prédios, instalações e demais espaços utilizados pela Administração Municipal.

Tais materiais são indispensáveis ao atendimento rotineiro das demandas dos diversos setores e unidades administrativas, viabilizando a limpeza de ambientes de uso coletivo, sanitários, áreas internas e externas, mobiliários, utensílios e demais superfícies sujeitas ao uso diário.

O problema administrativo a ser resolvido consiste em assegurar o abastecimento regular desses materiais, em quantitativos compatíveis com a demanda e com padrões mínimos de qualidade, de forma a evitar a descontinuidade das rotinas de limpeza e conservação dos espaços públicos. A insuficiência ou ausência desses insumos compromete a adequada manutenção dos ambientes públicos, prejudica o funcionamento regular das unidades administrativas, pode ocasionar a deterioração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

precoce de bens e instalações e compromete a prestação eficiente dos serviços públicos.

- 2.1.2. A contratação mostra-se necessária, portanto, para garantir a disponibilidade dos materiais de limpeza, permitindo reposições conforme a necessidade efetiva de consumo, com maior racionalidade administrativa, padronização dos itens e redução do risco de aquisições emergenciais ou fragmentadas. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, mostra-se adequada em razão da variedade dos materiais e da possibilidade de fornecimento parcelado, conforme a demanda dos setores da Administração Municipal.

## 3. Previsão da contratação no Plano Anual (Art. 18, §1º, Inciso II)

### 3.1. Situação Atual do Plano de Contratação Anual

- 3.1.1. Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é recomendada para garantir maior previsibilidade e planejamento nas contratações públicas. No entanto, para os municípios, sua adoção ainda é facultativa neste momento, especialmente considerando a fase de organização inicial para sua implementação.

Atualmente, o Município de Peçanha-MG encontra-se em fase de estruturação do Plano de Contratação Anual, com a previsão de sua aprovação e publicação futura. Entretanto, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar já foi contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo respaldo financeiro e viabilidade para sua execução.

Dessa forma, enquanto o PCA não estiver formalmente instituído, a administração municipal seguirá realizando suas contratações com base na programação orçamentária e nos critérios de necessidade e eficiência da gestão pública.

## 4. Requisitos da contratação (Art. 18, §1º, Inciso III)

### Descrição dos requisitos da potencial contratação:

#### 4.1. Dos Requisitos de qualidade:

- 4.1.1. Os materiais de limpeza a serem adquiridos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, aptos a atender de forma satisfatória às necessidades das





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

diversas Secretarias e unidades da Administração Municipal, observados critérios de eficiência na limpeza, durabilidade, segurança no manuseio e adequação ao uso.

**4.1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações usuais de mercado e em condições adequadas de conservação, acondicionamento, transporte, armazenamento e uso, de modo a assegurar desempenho satisfatório e regular durante sua utilização.

### 4.1.3. Das normas de segurança

a) **Rotulagem adequada:** as embalagens deverão conter, de forma clara e legível, as informações essenciais sobre o produto, incluindo, quando cabível, composição, modo de uso, precauções, instruções de armazenamento, advertências, medidas de primeiros socorros, data de validade, número do lote e identificação do fabricante.

b) **Embalagens seguras:** as embalagens deverão ser resistentes e apropriadas ao acondicionamento do produto, de modo a evitar vazamentos, rupturas, perdas, contaminações e outros danos durante o transporte, o armazenamento e o manuseio.

c) **Segurança dos produtos:** os produtos deverão atender às exigências aplicáveis de segurança e não poderão apresentar características que comprometam sua utilização regular, a segurança dos usuários ou a adequada conservação dos ambientes em que forem empregados.

d) **Validade e integridade:** os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com seu consumo estimado, observada a integridade das embalagens, bem como a ausência de sinais de deterioração, adulteração ou armazenamento inadequado.

e) **Adequação ambiental:** sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados produtos que contribuam para a redução de impactos ambientais, observadas as práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto da contratação.

## 4.2. Dos Requisitos de Sustentabilidade

**4.2.1.** Na definição dos materiais de limpeza a serem adquiridos, deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, critérios de sustentabilidade que promovam o uso racional de recursos, a redução de impactos ambientais e a adoção de práticas compatíveis com a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**4.2.2.** Sempre que aplicável ao item, tecnicamente viável e sem prejuízo da competitividade do certame, deverão ser privilegiados, na definição das especificações da contratação, produtos que apresentem, preferencialmente, uma ou mais das seguintes características:

- a) Embalagens recicláveis, reutilizáveis ou fabricadas com menor impacto ambiental;
- b) Formulações menos agressivas ao meio ambiente, observadas as normas aplicáveis;
- c) Produtos concentrados, quando tecnicamente recomendados, desde que não prejudiquem a segurança, o armazenamento, o manuseio e a eficiência de uso;
- d) Itens cuja fabricação, acondicionamento ou logística de distribuição observem boas práticas ambientais.

**4.2.3.** Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas ao transporte, armazenamento e uso, de modo a evitar vazamentos, perdas desnecessárias e geração excessiva de resíduos.

**4.2.4.** A exigência de requisitos de sustentabilidade deverá guardar compatibilidade com a natureza do objeto, não podendo restringir indevidamente a competitividade, razão pela qual sua aplicação observará critérios de razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade para a Administração.

## **4.3.** Do Atendimento a normas Técnicas

**4.3.1.** Os materiais de limpeza objeto da contratação deverão atender às normas técnicas e à regulamentação sanitária vigente aplicáveis à sua natureza, composição, rotulagem, acondicionamento, comercialização e uso, especialmente à disciplina expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para produtos saneantes. Atualmente, a regularização desses produtos observa, entre outras normas aplicáveis, a RDC nº 989/2025 e a Instrução Normativa nº 394/2025, que atualizaram e substituíram a antiga RDC nº 59/2010.

**4.3.2.** Quando compatível com a natureza do produto, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as da ABNT, especialmente a ABNT NBR 14725, no que se refere à classificação de perigos, à rotulagem e à disponibilização de informações de segurança de produtos químicos, sem prejuízo da regulamentação sanitária específica incidente sobre o item.

**4.3.3.** As embalagens e rótulos deverão conter informações claras, legíveis e suficientes para a identificação e o uso seguro do produto, observada a regulamentação aplicável, inclusive quanto à identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade, instruções de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

uso, advertências e demais informações exigidas pelo órgão competente. A própria Anvisa mantém orientações específicas sobre rotulagem de saneantes.

- 4.3.4. A exigência de atendimento a normas técnicas e regulamentares deverá guardar pertinência com o item licitado, vedada a imposição de requisitos genéricos, excessivos ou incompatíveis com a natureza do produto, de modo a preservar a competitividade do certame e a adequação técnica da contratação.

## 4.4. Da Padronização e do Catálogo eletrônico de padronização

- 4.4.1. Atualmente, o município de Peçanha-MG não possui um catálogo eletrônico de padronização, estando sua implementação ainda em fase de estudo e regulamentação. No entanto, a Administração Municipal busca garantir uniformidade e qualidade nas especificações dos materiais adquiridos por meio das seguintes medidas:

### Utilização de Bancos Próprios de Materiais e Serviços

- 4.4.2. Os setores responsáveis utilizam referências internas para padronizar as especificações de materiais e serviços, garantindo consistência nas contratações.

### Referências Externas e Normas Técnicas

- 4.4.3. Sempre que possível, são adotadas especificações técnicas do Governo do Estado de São Paulo, disponíveis no [Portal BEC-SP](#), garantindo padronização confiável e alinhada às melhores práticas de mercado. Além disso, são seguidas normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO), proporcionando maior qualidade e segurança na aquisição dos produtos.

### Padronização para Futuros Processos de Aquisição

- 4.4.4. Enquanto o catálogo eletrônico municipal não é formalmente instituído, a Administração continuará a adotar descrições técnicas detalhadas baseadas em contratações anteriores, normativas estaduais e federais, garantindo que os materiais adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência.

## 4.5. Da Natureza continuada ou não

- 4.5.1. Considerando as características do objeto, bem como a impossibilidade de definição exata do quantitativo anual a ser efetivamente consumido, em razão da variação das





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

demandas dos diversos setores da Administração Municipal, a contratação deverá observar modelagem compatível com o fornecimento parcelado, conforme a necessidade administrativa.

Nesse contexto, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de aquisição de bens de consumo com demanda estimada, porém variável ao longo do exercício, sem possibilidade de prever, com precisão, o momento e o volume exato das requisições.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite à Administração realizar contratações futuras e parceladas, de acordo com a necessidade efetivamente verificada, assegurando maior racionalidade administrativa, melhor gestão de estoques, redução do risco de desabastecimento e de aquisições emergenciais, além de maior compatibilidade entre o consumo real e os quantitativos efetivamente solicitados.

Assim, em razão da natureza estimativa da demanda e da conveniência de fornecimento sob demanda, conclui-se que o processamento da futura contratação por meio de **registro de preços** é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

## 4.6. Da exigência de Marca

### 4.6.1.

<i>CÓDIGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>MARCA DE REFERÊNCIA</i>
29683	AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO 2 LTS.	YPÊ
26426	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 500 ML	YPÊ OU LIMPOL.
32457	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500ML	VEJA
33140	SABÃO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CX 1 KG	TIXAN YPÊ

4.6.2. Em relação aos itens acima citados, as marcas indicadas nas especificações têm caráter meramente referencial, tendo sido mencionadas com base em desempenhos satisfatórios verificados em contratações anteriores, nas quais demonstraram atender adequadamente aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência esperados pela Administração.

A indicação de marca de referência não implica exigência obrigatória de fornecimento daquela marca específica, sendo admitida a apresentação de produtos de outras marcas, desde que possuam qualidade, desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores, compatíveis com a finalidade pretendida e com as necessidades do Município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

Com isso, busca-se assegurar que os materiais ofertados apresentem padrão mínimo de desempenho compatível com o objeto da contratação, evitando o fornecimento de produtos de qualidade inferior que possam comprometer a execução dos serviços de limpeza e conservação, sempre em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da vantajosidade da contratação pública.

## 4.7. Do enquadramento como bem de luxo

4.7.1. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme definido no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que estabelece critérios para a vedação de aquisição de itens considerados supérfluos ou de alto valor agregado pela Administração Pública. A presente contratação atende a necessidades essenciais e funcionais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 4.8. Da Garantia

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) conforme a natureza do objeto contratado.

## 4.9. Da Entrega do material

4.9.1. Os materiais deverão ser entregues sem custos adicionais para a Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Peçanha-MG, localizada na Avenida dos Bragas, 95, Centro, Peçanha, Minas Gerais, CEP: 39700-000, no prazo **máximo de 07 dias**, após solicitado.

4.9.2. O horário de recebimento será de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, observando os prazos máximos estabelecidos neste termo

4.9.3. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarga e quaisquer custos relacionados à entrega dos materiais, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações contratuais.

4.9.4. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e impedimento de contratar com a Administração.





## 4.10. Da Exigência de habilitação técnica

**4.10.1.** Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de limpeza de uso comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se mostra necessária a exigência de qualificação técnica específica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**4.10.2.** A opção pela não exigência de atestado de capacidade técnica decorre da baixa complexidade do objeto, da ampla disponibilidade do fornecimento no mercado e da desnecessidade de comprovação de experiência pretérita específica como condição para a adequada execução contratual, não havendo, no caso concreto, justificativa técnica para imposição de requisito dessa natureza

## 4.11. Subcontratação

**4.11.1.** É vedada a subcontratação de qualquer parcela do objeto contratual, sendo obrigatória sua execução integral pela contratada, garantindo controle de qualidade, eficiência e conformidade com os termos do contrato. A vedação se justifica pela necessidade de execução direta, evitando riscos de intermediação indevida, comprometimento da qualidade e aumento de custos para a Administração.

## 4.12. Da participação de consórcios:

**4.12.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de materiais de limpeza, de natureza comum, padronizada e amplamente disponibilizada no mercado, não apresentando complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas para sua execução.

**4.12.2.** A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que o mercado fornecedor dispõe de empresas com capacidade técnica, operacional e comercial suficiente para o fornecimento dos itens de forma individual, sem necessidade de associação com terceiros. Nessas condições, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.

**4.12.3.** Ao contrário, no caso concreto, a participação consorciada poderá representar medida desnecessária e potencialmente prejudicial à competitividade, na medida em que o objeto é divisível, composto por itens usuais de mercado e passível de fornecimento por múltiplos fornecedores de forma autônoma, circunstância que recomenda a ampliação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

disputa entre empresas individualmente consideradas, em observância aos princípios da competitividade, da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

**4.12.4.** Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a simplicidade do fornecimento e a suficiência do mercado para atendimento da demanda, conclui-se pela não admissão de participação em consórcio no presente certame.

## **4.13. Da participação de cooperativas:**

**4.13.1.** Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

**4.13.1.1.** A vedação decorre das características do objeto, consistente na aquisição de materiais de limpeza, com fornecimento de bens padronizados, entrega parcelada sob demanda e obrigações contratuais típicas de atividade empresarial de circulação de mercadorias, o que exige estrutura operacional, logística de fornecimento, gestão de estoque, regularidade no abastecimento e responsabilidade comercial direta compatíveis com a dinâmica ordinária do mercado fornecedor.

**4.13.1.2.** No caso concreto, a participação de cooperativas não se mostra a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, uma vez que o objeto não se relaciona à prestação direta de serviço cooperado, mas ao fornecimento continuado de bens de consumo, em ambiente contratual que demanda padronização, previsibilidade logística, reposição conforme requisição administrativa e assunção integral das obrigações de fornecimento pela futura contratada.

**4.13.1.3.** Assim, considerando a natureza eminentemente mercantil do objeto, a modelagem da contratação e a busca pela maior segurança na execução contratual, conclui-se pela não admissão de cooperativas no certame.

## **4.14. Da promoção do desenvolvimento local**

**4.14.1.** No presente processo licitatório, será adotado tratamento favorecido às **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 2.172/2024, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

**4.14.2.** Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nesta contratação, serão considerados como âmbito territorial de referência os fornecedores sediados na **microrregião de Peçanha** e na **microrregião de Governador Valadares**, conforme definição a ser observada no instrumento convocatório.

**4.14.2.1.** As regiões podem ser conferidas através do seguinte link:  
[https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas\\_10\\_2\\_0\\_4\\_listamesomicro.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_0_4_listamesomicro.pdf)

**4.14.3.** A adoção do tratamento favorecido justifica-se, em primeiro plano, pela relevância do fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, por meio do fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas estabelecidas nos recortes territoriais definidos pela Administração, estimulando a circulação de renda, a manutenção da atividade empresarial, a ampliação das oportunidades de mercado e a geração de emprego e renda no âmbito regional.

Além do aspecto econômico, o tratamento favorecido também encontra justificativa concreta nas características do objeto, uma vez que a contratação compreende múltiplos itens de materiais de limpeza, com fornecimento parcelado, consumo contínuo e necessidade de reposições frequentes para atendimento dos diversos setores da Administração Municipal.

Os materiais objeto da contratação possuem natureza comum, padronizada e amplamente disponível no mercado, podendo ser regularmente fornecidos por pequenos mercados, comércios varejistas, distribuidores locais e fornecedores regionais de pequeno porte, o que reforça a compatibilidade do benefício com o perfil econômico do setor e com a realidade do mercado fornecedor existente no âmbito local e regional.

Em contratações dessa natureza, a proximidade territorial dos fornecedores potencialmente beneficiados tende a favorecer a execução contratual, especialmente quanto à maior agilidade no fornecimento, à reposição de itens, à realização de entregas complementares e à substituição de produtos recusados ou em desconformidade, reduzindo intercorrências logísticas e contribuindo para a continuidade do abastecimento.

Nessas condições, a participação fortalecida de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas em âmbito local e regional mostra-se compatível com a natureza da contratação, tanto por contribuir para o desenvolvimento econômico regional quanto por favorecer o atendimento tempestivo das demandas administrativas, reduzir





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

dificuldades relacionadas ao transporte e à recomposição de entregas e proporcionar maior eficiência na gestão do fornecimento parcelado.

A medida, portanto, não se fundamenta exclusivamente em política de fomento econômico, nem exclusivamente em vantagem logística, mas na conjugação desses fatores, de modo a compatibilizar o fortalecimento do mercado local e regional com a eficiência administrativa, a continuidade do abastecimento e a adequada execução do objeto.

**4.14.4.** Diante do exposto, conclui-se que a aplicação do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas na microrregião de Peçanha e na microrregião de Governador Valadares mostra-se compatível com a natureza da contratação, administrativamente vantajosa e alinhada ao interesse público, tanto por incentivar o desenvolvimento econômico local e regional quanto em razão da natureza comum dos materiais licitados, da possibilidade de fornecimento por pequenos mercados e comércios locais ou regionais, da logística envolvida no fornecimento parcelado, da necessidade de reposições frequentes e da busca pela maior eficiência na execução contratual, podendo o edital estabelecer, na forma da legislação aplicável, **preferência de contratação em favor de fornecedores beneficiários mesmo quando sua proposta seja superior à melhor proposta válida dentro da margem legal admitida**

## 5. Estimativa das quantidades para contratação (Art. 18, §1º, Inciso IV)

5.1. As quantidades estimadas considerando o consumo anual são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
36609	ÁGUA SANITÁRIA COMUM 1L	FR	80
26422	ÁGUA SANITÁRIA COMUM 2 LTS	FR	2.442
29660	AGUA SANITÁRIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS	FR	212
33129	ALCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70 % FRASCO DE 500ML	FR	297
32365	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70%, 5 LITROS	UN	50
33130	ALCOOL LÍQUIDO, 70%, FRASCO COM 1 L	FR	2.303
30281	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, GALÃO DE 5 LITROS	UN	70
29683	AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO 2 LTS.	FR	360
68	BALDE EM PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA	UN	225
67	BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COM ALÇA	UN	70
10555	BALDE EM PLÁSTICO, 60 LITROS, COM TAMPA	UN	63
35261	BALDE MOP ESFREGÃO COM CESTO INOX, 16 LTS COM 3 REFIS	KIT	23
26369	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇAS, 100 LTS	UN	50
32377	BORRIFADOR 500ML	UN	167
36608	BUCHA MÁGICA	UN	382





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

32463	CAPACHO PORTA 40X60CM BEM VINDO (MARROM)	UN	38
33136	CERA LIQUIDA, AMARELA, AUTO BRILHO, 850 ML	LA	20
66	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, 750 MILILITROS	UN	530
33144	CERA PASTOSA, AMARELA 400G	LA	30
29675	CESTO PARA LIXO, TIPO BALDE, SEM FURO, MATERIAL RESISTENTE, 100 LITROS	PÇ	33
26335	CLORO LIQUIDO CONCENTRADO	CX	1.326
33131	CLORO LIQUIDO CONCENTRADO FRASCO 1 LITRO	FR	120
29670	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO 67 CM	UN	43
77	DESINFETANTE FRASCO 2L	FR	310
76	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS	FR	1.742
33135	DESINFETANTE ODOR LAVANDA/FLORAL, 2 LITROS	FR	436
26426	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 500 ML	FR	5.116
32371	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	70
29671	ESCOVA MULTIUSO ANATÔMICA DE LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	UN	294
723	ESPONJA AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA	UN	20
33143	ESPONJA DUPLA FACE, 75 X 110 X 20 MM	UN	3.068
23036	ESPONJA EM AÇO INOX, EMBALAGEM DE 60 G, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	UN	2.238
29656	FLANELA 100% ALGODÃO, AMARELA, LISA, 28 X 48 CM	M	1.130
32382	LIMPA CERÂMICA AZULEJOS E REJUNTES	FR	199
20231	LIMPA PEDRA. SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA DE PEDRAS. EMBALAGENS DE 2L.	UN	329
33132	LIMPA PISO, FRASCO DE 2 LTS	FR	110
8863	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	475
32457	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500ML	FR	656
36257	LIXEIRA CONTEINER 120 LT	UN	5
12421	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 12 LITROS	UN	37
32367	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	UN	45
36610	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	UN	5
26344	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 05 L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA	UN	15
13225	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS	UN	10

5.2. As quantidades foram definidas pelos órgãos requisitantes com após a análise dos processos: 05/2025 considerando a demanda atual.

## 6. Levantamento de mercado (Art. 18, §1º, Inciso V)

6.1. Identificação de Fornecedores Ativos e Capacitados Com base em pesquisa realizada nos principais canais de consulta da Administração Pública, tais como Banco de Preços e fornecedores de contratos anteriores, identificaram se os seguintes fornecedores com capacidade técnica e operacional para atender à demanda:

Razão Social	CNPJ	Localidade
Mundo Da Embalagem Ltda	04.619.492/0001-59	Governador Valadares/MG
Pricila Lucio Dos Santos Ribeiro	22.808.727/0001-32	Braúnas/MG
Limpel Atacado Ltda	46.246.491/0001-56	Malacacheta/MG
Dailton Alves Cordeiro	23.681.909/0001-58	Santa Maria do Suaçuí/MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

<i>Comercial Vener Ltda</i>	65.353.401/0001-70	Belo Horizonte/MG
<i>Sul Agua Equipamentos Ltda</i>	46.344.050/0001-97	Blumenau/SC
<i>Easyclean Distribuidora Ltda</i>	49.039.321/0001-99	Belo Horizonte/MG
<i>Par-Pack Ltda</i>	55.303.969/0001-23	São Sebastião do Paraíso/MG
<i>Distribuidora Miliano R &amp; R Ltda</i>	23.681.909/0001-58	Peçanha/MG
<i>Limpendo Higiene E Limpeza Eireli</i>	30.804.420/0001-91	Governador Valadares/MG
<i>Comercial Cariacica Multimodal Ltda</i>	30.019.425/0001-03	Itabira/MG
<i>Minas Vale Distribuidora De Alimentos Ltda</i>	28.088.733/0001-49	Coronel Fabriciano/MG
<i>W A Ribeiro – ME</i>	10.896.566/0001-05	Santana do Paraíso/MG

**6.2.** Considerando a natureza da necessidade administrativa identificada, não foram verificadas múltiplas soluções materialmente distintas aptas à resolução do problema, uma vez que o atendimento da demanda pressupõe, necessariamente, o fornecimento de materiais de limpeza destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e asseio dos ambientes públicos.

**6.3.** Trata-se de necessidade operacional objetiva e recorrente, cuja solução adequada consiste na contratação de fornecimento de materiais de limpeza, não se mostrando viáveis, no caso concreto, alternativas substitutivas capazes de atender à demanda administrativa com a mesma efetividade.

**6.4.** O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, em quantitativos compatíveis com a necessidade da Administração, demonstrando a viabilidade da contratação e a possibilidade de competição no futuro certame.

## **6.5. Justificativa da escolha da solução mais adequada**

**6.5.1.** Diante da ausência de soluções alternativas materialmente distintas para o atendimento da necessidade pública identificada, conclui-se que a solução adequada consiste na adoção do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza.

A escolha dessa solução justifica-se pela natureza dos materiais licitados, pela diversidade dos itens, pela variação de consumo entre os diversos setores da Administração e pela necessidade de reposições contínuas conforme a demanda efetiva, circunstâncias que recomendam maior flexibilidade na gestão do fornecimento.

O sistema de registro de preços mostra-se adequado ao caso concreto por permitir contratações futuras conforme a necessidade administrativa, evitando aquisições





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

desnecessárias, reduzindo riscos de desperdício e favorecendo melhor compatibilização entre os quantitativos estimados e os quantitativos efetivamente demandados.

Além disso, a aquisição parcelada dos materiais contribui para maior racionalidade administrativa e melhor gestão dos estoques, assegurando o abastecimento dos setores municipais de forma contínua e compatível com a realidade de consumo da Administração.

- 6.5.1.1.** Assim, conclui-se que o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza representa a solução tecnicamente adequada e administrativamente mais vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada.

## 7. Estimativa do valor da contratação (Art. 18, §1º, Inciso VI)

- 7.1.** A estimativa preliminar da contratação é de R\$ 433.845,19 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

- 7.2.** Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa do valor da contratação com base em levantamento de preços realizado por meio da plataforma privada Banco de Preços, que fornece acesso estruturado a dados públicos de contratações similares celebradas por entes da Administração Pública em todo o território nacional.

### **7.3. Justificativa da Utilização da Pesquisa Realizada no ETP**

- 7.3.1.** Considerando que não houve alteração da solução proposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços ali realizada permanece válida e suficiente para subsidiar a fase de planejamento da contratação, dispensando nova coleta de dados. Tal medida observa o princípio da eficiência, evita retrabalho e assegura a coerência entre as fases do processo.

- 7.3.2.** A manutenção da mesma base de pesquisa também permite que a Administração fundamente sua estimativa com segurança técnica e jurídica, conforme preconiza o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### **7.3.3. Metodologia da Pesquisa de Preços**

- 7.3.3.1.** A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada junto à plataforma Banco de Preços, ferramenta que consolida informações extraídas de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

contratações públicas anteriores, permitindo a identificação de valores praticados pela Administração Pública para objetos semelhantes.

**7.3.3.2.** Para a formação da estimativa, foram observados, sempre que possível, os seguintes critérios:

- a) contratações com objeto compatível, consideradas as especificações dos itens, a unidade de fornecimento e as condições de aquisição;
- b) preços obtidos em contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, preferencialmente em período recente;
- c) compatibilidade entre os itens pesquisados e os materiais efetivamente pretendidos pela Administração;
- d) análise crítica dos valores coletados, com vistas à obtenção de referência de mercado idônea e compatível com o objeto da contratação.

## 8. Descrição da solução como um todo (Art. 18, §1º, Inciso VII)

- 8.1.** A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, compreendendo produtos de consumo e utensílios indispensáveis à execução das atividades de limpeza, conservação e manutenção dos ambientes públicos.
- 8.2.** A solução contempla o fornecimento de itens com especificações usuais de mercado, em padrões mínimos de qualidade, segurança, acondicionamento e adequação de uso, aptos a atender satisfatoriamente às rotinas administrativas desenvolvidas pelas Secretarias e demais unidades municipais. Os produtos deverão observar, conforme a natureza de cada item, as exigências técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como as condições de aceitação, recebimento e substituição a serem detalhadas no Termo de Referência.
- 8.3.** Considerando a variação do consumo entre os setores, a dificuldade de mensuração exata da demanda anual e a necessidade de compatibilizar o abastecimento com o consumo efetivo, a solução será estruturada de forma a permitir o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração. Tal modelagem mostra-se mais adequada para assegurar a continuidade do abastecimento, evitar a formação de estoques excessivos, reduzir o risco de desperdício por armazenamento prolongado e conferir maior racionalidade à gestão dos materiais.
- 8.4.** A solução abrange, ainda, a definição dos itens a serem adquiridos, seus quantitativos estimados, requisitos de qualidade, exigências técnicas, condições de entrega, critérios de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

recebimento e demais elementos necessários à adequada execução contratual, de forma a garantir o atendimento da necessidade pública identificada com eficiência, economicidade e observância ao interesse público.

- 8.5. Dessa forma, a solução como um todo consiste no fornecimento de materiais de limpeza em condições adequadas de uso e qualidade, com entregas compatíveis com a demanda administrativa, de modo a assegurar o regular funcionamento dos serviços municipais e a adequada conservação dos ambientes públicos.

## 9. Justificativa do parcelamento ou não da solução (Art. 18, §1º, Inciso VIII)

- 9.1. A solução mostra-se passível de parcelamento, tendo em vista que o objeto é composto por diversos itens de materiais de limpeza, divisíveis e usualmente fornecidos de forma individualizada no mercado.
- 9.2. O parcelamento é tecnicamente viável e administrativamente vantajoso, pois amplia a competitividade, favorece a obtenção de proposta mais vantajosa e permite melhor adequação do fornecimento às necessidades da Administração.
- 9.3. Além disso, não há prejuízo técnico ou operacional na divisão do objeto, razão pela qual se conclui que o parcelamento da solução é a medida mais adequada ao caso concreto.

## 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, §1º, Inciso IX)

- 10.1. Os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade de produtos adquiridos são:

### 10.1.1. Benefícios diretos

- Garantia do abastecimento regular de materiais de limpeza para atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal;
- Melhoria das condições de limpeza, conservação e manutenção dos ambientes públicos;
- Aquisição de produtos com padrão mínimo de qualidade, adequados ao uso pretendido;
- Redução do risco de desabastecimento e de prejuízos à rotina administrativa;
- Maior racionalidade no fornecimento, com atendimento conforme a necessidade da Administração.





## 10.1.2. Benefícios indiretos

- Melhor controle do consumo e dos estoques, com redução de desperdícios;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos materiais e financeiros;
- Melhoria da organização administrativa quanto ao planejamento e reposição dos itens;
- Redução da necessidade de aquisições emergenciais;
- Possibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, com potencial redução de impactos ambientais.

## 11. Providências a serem adotadas pela Administração Art. 18, §1º, Inciso X)

- 11.1. Não há necessidade de providências administrativas extraordinárias prévias à contratação, cabendo à Administração manter as rotinas ordinárias de requisição, recebimento, conferência, armazenamento e fiscalização do fornecimento.

## 12. Contratações Correlatas e/ ou interdependentes (Art. 18, §1º, Inciso XI)

- 12.1. Não existem contratações correlatas e/ ou interdependentes neste caso.

## 13. Descrição de Impactos Ambientais (Art. 18, §1º, Inciso XII)

- 13.1. A contratação pretendida poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de produtos químicos, ao uso de embalagens plásticas e à geração de resíduos decorrentes da utilização dos materiais de limpeza.
- 13.2. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a produção de resíduos sólidos provenientes das embalagens, o descarte inadequado de recipientes e sobras de produtos, bem como os efeitos ambientais associados ao uso de substâncias químicas, quando aplicável.
- 13.3. Para mitigar tais impactos, a Administração deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a aquisição de produtos com menor potencial de impacto ambiental, embalagens adequadas e uso racional dos materiais, além de orientar quanto ao armazenamento e descarte correto dos produtos e de suas embalagens.
- 13.4. Assim, embora a contratação envolva impactos ambientais inerentes à natureza do objeto, estes podem ser reduzidos mediante a adoção de critérios de sustentabilidade compatíveis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

com o mercado, práticas adequadas de uso e acondicionamento dos materiais e observância das normas aplicáveis.

## 14. Posicionamento Conclusivo (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

14.1. Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que considerou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os requisitos da contratação, os impactos ambientais, os benefícios esperados e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, conclui-se pela plena viabilidade e vantajosidade da contratação destinada à aquisição de materiais de limpeza para atendimento das demandas da Administração Municipal.

*Anexo I – Mapa de Riscos*

*Anexo II – Análise de gastos anteriores*

Peçanha-MG, 04 de Maio de 2026.

**Elaborado:**

**Ordenador:**

Maria de Lourdes Gonçalves  
Cargo – DCA-3  
(Assinado Eletronicamente)

Willian Vinicius Souto Braga  
Secretaria Municipal de  
Administração  
(Assinado Eletronicamente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

## ANEXO I - MAPA DE RISCOS

### Solicitação

Solicitação N.º: 13/2026, 14/2026, 18/2026, 30/2026 e 31/2026

### FASE DE ANÁLISE

X Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

### RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

<b>Probabilidade:</b>	(x)	Baixa	( )	Média	( )	Alta
<b>Impacto:</b>	( )	Baixa	( )	Média	(x)	Alta

Id	Dano
----	------

1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.
----	---

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
----	--	--

Id	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
----	--	--

2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
----	---	--

3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
----	--	--

### RISCO 02

Estimativa inadequada de preços

<b>Probabilidade:</b>	(x)	Baixa	( )	Média	( )	Alta
<b>Impacto:</b>	( )	Baixa	( )	Média	(x)	Alta





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

Id	Causa	
1.	Falta de análise crítica dos preços coletados, pesquisa feita em desconformidade a lei de atos normativos.	
Id	Dano	
1.	Sobrepçoço, superfaturamento decorrente do Sobrepçoço, aplicação irregular dos recursos públicos e contratação com preços manifestamente inexequível.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Pesquisa de preços elaborada em consonância com os procedimentos definidos na lei federal 14.133/2021 que disciplina a elaboração de pesquisa de preços.	Núcleo de formalização
2.	Pesquisa de Preços elaborada e validada após a elaboração do ETP.	Núcleo de formalização
3.	Avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços.	Secretaria Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há	

## RISCO 03

Termo de Referência inconsistente

<b>Probabilidade:</b>	(x)	Baixa	( )	Média	( )	Alta
-----------------------	-----	-------	-----	-------	-----	------

<b>Impacto:</b>	( )	Baixa	( )	Média	(x)	Alta
-----------------	-----	-------	-----	-------	-----	------

Id	Causa	
1.	Falta de capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do TR; processo de comunicação e informação deficiente entre a área demandante e de formalização.	
Id	Dano	
1.	Contratação desvantajosa para a organização, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Termo de Referência elaborado conforme base legislativa e modelo definido pelo órgão.	Núcleo de formalização / Secretaria
2.	Serviços e atividades bem descritos no Termo de Referência.	Núcleo de formalização / Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

3.	Revisão do Termo de Referência pela autoridade competente.	Secretaria demandante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Não há	

## RISCO 04

Publicidade deficiente

<b>Probabilidade:</b>	(x)	Baixa	( )	Média	( )	Alta
<b>Impacto:</b>	( )	Baixa	( )	Média	(x)	Alta

<b>Id</b>	<b>Causa</b>
-----------	--------------

1.	Ausência de checklist com todos os meios obrigatórios para publicação; falta de capacitação dos servidores; falha humana.
----	---

<b>Id</b>	<b>Dano</b>
-----------	-------------

1.	Descumprimento do princípio constitucional da publicidade, prática de falha grave, anulação do procedimento.
----	--

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
-----------	------------------------	--------------------

1.	Elaborar checklist com os meios obrigatórios para publicação.	Agente de Contratação
----	---	-----------------------

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
-----------	-----------------------------	--------------------

1.	Não há	
----	--------	--

## RISCO 05

Exame inadequado dos documentos de habilitação.

<b>Probabilidade:</b>	( )	Baixa	(x)	Média	( )	Alta
<b>Impacto:</b>	( )	Baixa	( )	Média	(x)	Alta

<b>Id</b>	<b>Causa</b>
-----------	--------------

1.	Ausência de rotinas formais de verificação dos requisitos de habilitação e riscos de fraude pelo servidor responsável pela análise; inexistência de consulta de cadastros impeditivos de contratação.
----	---

<b>Id</b>	<b>Dano</b>
-----------	-------------

1.	Contratação de empresas sem qualificação técnica e econômica adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais (sem funcionários, sem movimentação econômica, que não é do ramo,
----	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

capital social incompatível, em nome de "laranjas" etc.); contratação de empresa declarada inidônea; adjudicação do objeto a empresa tenham apresentado documentos falsos (atestados, certidões, assinatura falsa etc.); nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Documentos do Checklist recepcionados, analisados e verificados conforme regulamentação vigente, afastando comprometimento com a lisura do procedimento.	Agente de Contratação
2.	Realizar consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação.	Agente de Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Processo devolvido para ajustes	Assessoria Jurídica e Autoridade Competente
2.	Ações administrativas e judiciais contra empresa	Assessoria Jurídica e Autoridade Competente

## RISCO 06

Fiscalização deficiente do contrato

**Probabilidade:**      ()      Baixa      (x)      Média      ()      Alta

**Impacto:**      ()      Baixa      ()      Média      (x)      Alta

<b>Id</b>	<b>Causa</b>	
1.	Fiscais de Contrato em quantidades insuficientes e sem capacitação; ausência de institucionalização de procedimentos internos para acompanhamento e fiscalização dos contratos.	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Pagamentos indevidos, Sobrepreço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato, aceitação de materiais de baixa qualidade.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Fiscais de contrato capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar.	Gestor do Contrato
2.	Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor do contrato.	Fiscal e Gestor de Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: [www.pecanha.mg.gov.br](http://www.pecanha.mg.gov.br)

1.	Apuração de responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos irregulares.	Fiscal e Gestor de Contrato
----	--	-----------------------------



**RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO**

**Estrutura:** 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
55	79.20.0067.000004 - VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, EM PE, TAMANHO 40 CENTÍMETROS, COM CABO EM MADEIRA	UN	29,000	21,80	632,20	29,000
68	79.40.0075.000002 - BALDE EM PLÁSTICO, 12 LITROS, COMUN ALÇA	UN	22,000	7,99	175,78	22,000
76	79.30.0085.000001 - DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS	FR	27,000	8,10	218,70	27,000
77	79.30.0085.000002 - DESINFETANTE FRASCO 2L	FR	158,000	8,10	1.279,80	158,000
7016	79.40.0082.000010 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100 L, UN PRETO, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	60,000	4,90	294,00	60,000
8863	79.30.1923.000002 - LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	7,000	4,50	31,50	7,000
12421	79.40.0077.000008 - LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 12 LITROS	UN	5,000	26,00	130,00	5,000
14254	85.10.0113.000014 - SABONETE LÍQUIDO, FRASCO DE 5 LITROS	FR	6,000	23,50	141,00	6,000
18367	79.30.0037.000010 - SABÃO EM BARRA NEUTRO, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 5 UNIDADES - 200 GR	PCT	6,000	8,02	48,12	6,000
18531	79.40.0082.000031 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 30 L, UN PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	20,000	2,40	48,00	20,000
20231	79.30.1923.000008 - LIMPA PEDRA. SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA DE PEDRAS. EMBALAGENS DE 2L.	UN	24,000	12,20	292,80	24,000
23036	79.20.0516.000001 - ESPONJA EM AÇO INOX, EMBALAGEM DE 60 G, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PCT	80,000	1,78	142,40	80,000
23069	79.40.0082.000001 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 15 L	PCT	20,000	9,95	199,00	20,000
26332	79.20.0051.000012 - SODA CAUSTICA 50, EMB C/ 1 KG	UN	3,000	18,00	54,00	3,000
26335	79.30.0085.000007 - CLORO LIQUIDO CONCENTRADO	UN	42,000	7,00	294,00	42,000
26382	79.20.0067.000016 - VASSOURA DE TETO, CABO 3 M	UN	3,000	29,85	89,55	3,000
26422	79.30.0070.000007 - ÁGUA SANITÁRIA COMUM 2 LTS	FR	48,000	4,95	237,60	48,000
26426	79.30.0084.000009 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 500 ML	FR	836,000	2,47	2.064,92	836,000
26437	79.40.0082.000028 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 30 LTS, PRETO	PCT	40,000	11,30	452,00	40,000
26438	79.20.0067.000017 - VASSOURA EM PIAÇAVA PISO	UN	37,000	21,27	786,99	37,000
26439	79.20.0067.000018 - VASSOURA CERDAS SINTETICA, COM TUFOS, PISO	UN	12,000	22,80	273,60	12,000
26440	79.20.0067.000019 - VASSOURA DE NYLON PARA SANITÁRIO, COM ESTOJO	UN	2,000	10,44	20,88	2,000
26451	85.10.0113.000012 - SABONETE LÍQUIDO, 500 ML	FR	8,000	9,50	76,00	8,000
29656	79.20.0462.000003 - FLANELA 100% ALGODÃO, AMARELA, LISA, 28 X 48 CM	UN	130,000	2,00	260,00	130,000
29663	79.20.0067.000020 - VASSOURA ESFREGÃO, NYLON, 26 X 2 X 4 CM	UN	15,000	18,65	279,75	15,000
29673	79.20.0066.000016 - PÁ PARA LIXO, PLÁSTICO, 24 X 16 ,5 X 7 CM , CABO MADEIRA, 80 CM, REVESTIDO,	UN	15,000	5,38	80,70	15,000
29677	79.20.0066.000019 - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, ALVEJADO 60 X 80 CM	UN	220,000	4,80	1.056,00	220,000
29686	85.40.0111.000005 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES, BRANCO, MACIO, EMBALAGEM COM 4 UNID./ 30 M CADA	PCT	144,000	3,70	532,80	144,000
32370	79.30.0085.000014 - ODORIZADOR DE AMBIENTE EM LATA	UN	18,000	14,00	252,00	18,000
32457	79.30.1923.000016 - LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500ML	FR	115,000	4,90	563,50	115,000



**RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO**

Estrutura: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
33129	65.45.1632.000031 - ALCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70 % FRASCO DE 500ML	FR	38,000	7,75	294,50	38,000
33130	65.45.1632.000032 - ALCOOL LÍQUIDO, 70%, FRASCO COM 1 L	FR	60,000	6,82	409,20	60,000
33131	79.30.0085.000016 - CLORO LIQUIDO CONCENTRADO FRASCO 1 LITRO	FR	84,000	3,95	331,80	84,000
33132	79.30.1923.000017 - LIMPA PISO, FRASCO DE 2 LTS	FR	9,000	11,70	105,30	9,000
33135	79.30.0085.000017 - DESINFETANTE ODOR LAVANDA/FLORAL, 2 LITROS	FR	120,000	8,15	978,00	120,000
33140	79.30.0037.000018 - SABÃO EM PÓ , DE PRIMEIRA QUALIDADE , CX 1 KG	CX	130,000	12,83	1.667,90	130,000
33143	79.20.0067.000026 - ESPONJA DUPLA FACE, 75 X 110 X 20 MM	UN	400,000	1,20	480,00	400,000
36608	79.20.0067.000027 - BUCHA MÁGICA	UN	12,000	3,77	45,24	12,000
36610	79.40.0077.000019 - LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	UN	5,000	42,00	210,00	5,000
39217	85.40.0111.000006 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 30M X 10CM, EMBALAGEM COM 4 UNID.	UN	200,000	6,36	1.272,00	200,000
39218	85.40.0111.000007 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 30M X 10CM, EMBALAGEM COM 12 UNID.	UN	40,000	18,95	758,00	40,000
39219	85.40.0111.000008 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 60MM X 10 CM	UN	140,000	5,90	826,00	140,000
42151	79.20.0464.000013 - RODO DE PLÁSTICO 40 CM, BORRACHA DUPLA	UN	15,000	8,45	126,75	15,000
42152	79.20.0464.000014 - RODO DE PLÁSTICO 60 CM, BORRACHA DUPLA	UN	13,000	10,84	140,92	13,000
<b>TOTAL ESTRUTURA</b>						<b>18.653,20</b>

Estrutura: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
55	79.20.0067.000004 - VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, EM PE, TAMANHO 40 CENTÍMETROS, COM CABO EM MADEIRA	UN	20,000	21,80	436,00	20,000
67	79.40.0075.000001 - BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COMUN ALÇA	UN	62,000	15,42	956,04	62,000
68	79.40.0075.000002 - BALDE EM PLÁSTICO, 12 LITROS, COMUN ALÇA	UN	11,000	7,99	87,89	11,000
76	79.30.0085.000001 - DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS	FR	255,000	8,10	2.065,50	255,000
117	85.10.0113.000001 - SABONETE EM TABLETE, COMUN, APROXIMADAMENTE 90 G	UN	130,000	1,50	195,00	130,000
8863	79.30.1923.000002 - LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	68,000	4,50	306,00	68,000
10555	79.40.0075.000005 - BALDE EM PLÁSTICO, 60 LITROS, COMUN TAMPA	UN	19,000	59,50	1.130,50	19,000
12421	79.40.0077.000008 - LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 12 LITROS	UN	25,000	26,00	650,00	25,000
13225	79.40.0077.000009 - LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS	UN	10,000	65,00	650,00	10,000
18367	79.30.0037.000010 - SABÃO EM BARRA NEUTRO, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 5 UNIDADES - 200 GR	PCT	65,000	8,02	521,30	65,000
20231	79.30.1923.000008 - LIMPA PEDRA. SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA DE PEDRAS. EMBALAGENS DE 2L.	UN	75,000	12,20	915,00	75,000

Assinado por: MARIANA DE LOURDES GOMES CALVES e WELLIAN VINICIUS SOUZA BRAGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C362-22BB-E5D5-F43A> e informe o código C362-22BB-E5D5-F43A



**RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO**

Estrutura: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
23036	79.20.0516.000001 - ESPONJA EM AÇO INOX, EMBALAGEM PCT DE 60 G, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES		65,000	1,78	115,70	65,000
26332	79.20.0051.000012 - SODA CAUSTICA 50, EMB C/ 1 KG	UN	8,000	18,00	144,00	8,000
26335	79.30.0085.000007 - CLORO LIQUIDO CONCENTRADO	UN	150,000	7,00	1.050,00	150,000
26369	79.40.0075.000097 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇAS, 100 LTS	UN	2,000	94,52	189,04	2,000
26380	85.40.0108.000016 - LENÇO UMEDECIDO INFANTIL	PCT	100,000	4,37	437,00	100,000
26381	85.10.0113.000008 - SABONETE INFANTIL	UN	40,000	3,33	133,20	40,000
26382	79.20.0067.000016 - VASSOURA DE TETO, CABO 3 M	UN	3,000	29,85	89,55	3,000
26422	79.30.0070.000007 - ÁGUA SANITÁRIA COMUM 2 LTS	FR	305,000	4,95	1.509,75	305,000
26426	79.30.0084.000009 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 500 FR ML		868,000	2,47	2.143,96	868,000
26435	79.40.0082.000026 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 100 LTS, PRETO	PCT	95,000	40,00	3.800,00	95,000
26436	79.40.0082.000027 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 50 LTS, PRETO	PCT	40,000	17,90	716,00	40,000
26437	79.40.0082.000028 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 30 LTS, PRETO	PCT	90,000	11,30	1.017,00	90,000
26438	79.20.0067.000017 - VASSOURA EM PIAÇAVA PISO	UN	21,000	21,27	446,67	21,000
26439	79.20.0067.000018 - VASSOURA CERDAS SINTETICA, COMUN TUFOS, PISO		38,000	22,80	866,40	38,000
26440	79.20.0067.000019 - VASSOURA DE NYLON PARA SANITÁRIO, COM ESTOJO	UN	60,000	10,44	626,40	60,000
26446	85.10.0113.000010 - DESODORANTE ROLL ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML	UN	50,000	6,50	325,00	50,000
26447	85.30.0103.000010 - ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	UN	100,000	2,00	200,00	100,000
26448	85.30.0103.000011 - ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS	UN	150,000	2,00	300,00	150,000
26450	85.10.0113.000011 - SHAMPOO PARA TODOS TIPOS DE CABELO , GALÃO DE 5 LITROS	UN	30,000	60,00	1.800,00	30,000
29656	79.20.0462.000003 - FLANELA 100% ALGODÃO, AMARELA, LISA, 28 X 48 CM	UN	450,000	2,00	900,00	450,000
29660	79.30.0070.000009 - AGUA SANITÁRIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS	FR	120,000	4,97	596,40	120,000
29663	79.20.0067.000020 - VASSOURA ESFREGÃO, NYLON, 26 X 2 X 4 CM	UN	7,000	18,65	130,55	7,000
29668	65.45.1968.000008 - SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, ERVAFR DOCE, EMBALAGEM DE 2 LITROS		110,000	16,80	1.848,00	110,000
29670	79.20.0067.000024 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO 67 CM	UN	7,000	11,80	82,60	7,000
29671	79.20.0083.000007 - ESCOVA MULTIUSO ANATÔMICA DE LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	UN	47,000	2,83	133,01	47,000
29677	79.20.0066.000019 - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, ALVEJADO 60 X 80 CM	UN	290,000	4,80	1.392,00	290,000
29681	79.30.1923.000013 - REMOVEDOR DE MANCHAS DE PISO, 5FR LITROS	FR	15,000	56,90	853,50	15,000
29683	79.30.2998.000004 - AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO 2 LTS.	FR	35,000	10,84	379,40	35,000
29686	85.40.0111.000005 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES, BRANCO, MACIO, EMBALAGEM COM 4 UNID./ 30 M CADA	PCT	332,000	3,70	1.228,40	332,000

Assinado por: MARIANE DE LOURDES GONCALVES WILHEAN VILHINIUS SOUTO BRAGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C362-22BB-E5D5-F43A> e informe o código C362-22BB-E5D5-F43A



**RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO**

Estrutura: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
29693	79.20.0469.000010 - VINAGRE PARA LIMPEZA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, 750 ML	UN	30,000	4,10	123,00	30,000
32370	79.30.0085.000014 - ODORIZADOR DE AMBIENTE EM LATA UN		35,000	14,00	490,00	35,000
32377	85.30.4267.000007 - BORRIFADOR 500ML	UN	70,000	4,96	347,20	70,000
32457	79.30.1923.000016 - LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500ML		49,000	4,90	240,10	49,000
33129	65.45.1632.000031 - ALCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70 % FRASCO DE 500ML	FR	10,000	7,75	77,50	10,000
33130	65.45.1632.000032 - ALCOOL LÍQUIDO, 70%, FRASCO COM 1 L	FR	60,000	6,82	409,20	60,000
33132	79.30.1923.000017 - LIMPA PISO, FRASCO DE 2 LTS	FR	76,000	11,70	889,20	76,000
33134	79.20.0067.000025 - SAPÓLIO LIQUIDO CREMOSO, MULTIUSO, 300 ML	UN	55,000	7,00	385,00	55,000
33135	79.30.0085.000017 - DESINFETANTE ODOR LAVANDA/FLORAL, 2 LITROS	FR	154,000	8,15	1.255,10	154,000
33140	79.30.0037.000018 - SABÃO EM PÓ , DE PRIMEIRA QUALIDADE , CX 1 KG	CX	241,000	12,83	3.092,03	241,000
33143	79.20.0067.000026 - ESPONJA DUPLA FACE, 75 X 110 X 20 MM	UN	480,000	1,20	576,00	480,000
33301	79.20.0058.000003 - PASTA ROSA SAPONÁCEA	UN	30,000	6,00	180,00	30,000
36608	79.20.0067.000027 - BUCHA MÁGICA	UN	140,000	3,77	527,80	140,000
39218	85.40.0111.000007 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 30M X 10CM, EMBALAGEM COM 12 UNID.	UN	200,000	18,95	3.790,00	200,000
42151	79.20.0464.000013 - RODO DE PLÁSTICO 40 CM, BORRACHA DUPLA	UN	10,000	8,45	84,50	10,000
42152	79.20.0464.000014 - RODO DE PLÁSTICO 60 CM, BORRACHA DUPLA	UN	33,000	10,84	357,72	33,000

**TOTAL ESTRUTURA** **44.191,19**

Estrutura: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
66	79.30.0043.000003 - CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, 750 MILILITROS	UN	20,000	5,35	107,00	20,000
68	79.40.0075.000002 - BALDE EM PLÁSTICO, 12 LITROS, COMUN ALÇA		92,000	7,99	735,08	92,000
76	79.30.0085.000001 - DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS	FR	120,000	8,10	972,00	120,000
77	79.30.0085.000002 - DESINFETANTE FRASCO 2L	FR	50,000	8,10	405,00	50,000
10555	79.40.0075.000005 - BALDE EM PLÁSTICO, 60 LITROS, COMUN TAMPA		7,000	59,50	416,50	7,000
18367	79.30.0037.000010 - SABÃO EM BARRA NEUTRO, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 5 UNIDADES - 200 GR	PCT	270,000	8,02	2.165,40	270,000
23036	79.20.0516.000001 - ESPONJA EM AÇO INOX, EMBALAGEM DE 60 G, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PCT	30,000	1,78	53,40	30,000
26335	79.30.0085.000007 - CLORO LIQUIDO CONCENTRADO	UN	120,000	7,00	840,00	120,000
26380	85.40.0108.000016 - LENÇO UMEDECIDO INFANTIL	PCT	20,000	4,37	87,40	20,000
26381	85.10.0113.000008 - SABONETE INFANTIL	UN	80,000	3,33	266,40	80,000
26382	79.20.0067.000016 - VASSOURA DE TETO, CABO 3 M	UN	30,000	29,85	895,50	30,000
26422	79.30.0070.000007 - ÁGUA SANITÁRIA COMUM 2 LTS	FR	544,000	4,95	2.692,80	544,000
26426	79.30.0084.000009 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 500 ML	FR	1.302,000	2,47	3.215,94	1.302,000



**RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO**

Estrutura: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
26435	79.40.0082.000026 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 100 LTS, PRETO	PCT	50,000	40,00	2.000,00	50,000
26438	79.20.0067.000017 - VASSOURA EM PIAÇAVA PISO	UN	98,000	21,27	2.084,46	98,000
26440	79.20.0067.000019 - VASSOURA DE NYLON PARA SANITÁRIO, COM ESTOJO	UN	40,000	10,44	417,60	40,000
29656	79.20.0462.000003 - FLANELA 100% ALGODÃO, AMARELA, LISA, 28 X 48 CM	UN	80,000	2,00	160,00	80,000
29663	79.20.0067.000020 - VASSOURA ESFREGÃO, NYLON, 26 X 2 X 4 CM	UN	105,000	18,65	1.958,25	105,000
29673	79.20.0066.000016 - PÁ PARA LIXO, PLÁSTICO, 24 X 16,5 X 7 CM, CABO MADEIRA, 80 CM, REVESTIDO,	UN	20,000	5,38	107,60	20,000
29677	79.20.0066.000019 - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, ALVEJADO 60 X 80 CM	UN	340,000	4,80	1.632,00	340,000
29686	85.40.0111.000005 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES, BRANCO, MACIO, EMBALAGEM COM 4 UNID./ 30 M CADA	PCT	1.400,000	3,70	5.180,00	1.400,000
30281	65.45.1632.000024 - ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, GALÃO DE 5 LITROS	UN	20,000	39,20	784,00	20,000
32457	79.30.1923.000016 - LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500MLFR		40,000	4,90	196,00	40,000
32463	79.20.0066.000021 - CAPACHO PORTA 40X60CM BEM VINDO (MARROM)	UN	18,000	70,00	1.260,00	18,000
33130	65.45.1632.000032 - ALCOOL LÍQUIDO, 70%, FRASCO COM 1 L	FR	24,000	6,82	163,68	24,000
33135	79.30.0085.000017 - DESINFETANTE ODOR LAVANDA/FLORAL, 2 LITROS	FR	64,000	8,15	521,60	64,000
33136	79.30.0043.000016 - CERA LIQUIDA, AMARELA, AUTO BRILHO, 850 ML	LA	37,000	10,69	395,53	37,000
33137	79.30.0043.000017 - CERA LIQUIDA, VERMELHA, AUTO BRILHO, 750 ML	LA	20,000	5,35	107,00	20,000
33140	79.30.0037.000018 - SABÃO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CX 1 KG	CX	426,000	12,83	5.465,58	426,000
33143	79.20.0067.000026 - ESPONJA DUPLA FACE, 75 X 110 X 20 MM	UN	600,000	1,20	720,00	600,000
33301	79.20.0058.000003 - PASTA ROSA SAPONÁCEA	UN	10,000	6,00	60,00	10,000
36605	79.20.0469.000011 - VINAGRE DE ÁLCOOL PARA LIMPEZA 2L	UN	30,000	7,99	239,70	30,000
42151	79.20.0464.000013 - RODO DE PLÁSTICO 40 CM, BORRACHA DUPLA	UN	56,000	8,45	473,20	56,000
42152	79.20.0464.000014 - RODO DE PLÁSTICO 60 CM, BORRACHA DUPLA	UN	121,000	10,84	1.311,64	121,000
<b>TOTAL ESTRUTURA</b>						<b>38.090,20</b>

Estrutura: 02.09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
76	79.30.0085.000001 - DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS	FR	76,000	8,10	615,60	76,000
117	85.10.0113.000001 - SABONETE EM TABLETE, COMUM, APROXIMADAMENTE 90 G	UN	20,000	1,50	30,00	20,000
723	79.20.0516.000002 - ESPONJA AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA	UN	30,000	2,10	63,00	30,000
8863	79.30.1923.000002 - LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	18,000	4,50	81,00	18,000



**RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO**

Estrutura: 02.09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
12421	79.40.0077.000008 - LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 12 LITROS	UN	4,000	26,00	104,00	4,000
16887	64.60.0198.000030 - CREME DENTAL C/ FLUOR TUBO 90GRFD FARDO COM 12 UNIDADES		2,000	42,00	84,00	2,000
18367	79.30.0037.000010 - SABÃO EM BARRA NEUTRO, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 5 UNIDADES - 200 GR	PCT	5,000	8,02	40,10	5,000
20231	79.30.1923.000008 - LIMPA PEDRA. SOLUÇÃO ÁCIDA PARA UN LIMPEZA DE PEDRAS. EMBALAGENS DE 2L.		10,000	12,20	122,00	10,000
23036	79.20.0516.000001 - ESPONJA EM AÇO INOX, EMBALAGEM PCT DE 60 G, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES		35,000	1,78	62,30	35,000
23069	79.40.0082.000001 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 15 L	PCT	50,000	9,95	497,50	50,000
26332	79.20.0051.000012 - SODA CAUSTICA 50, EMB C/ 1 KG	UN	8,000	18,00	144,00	8,000
26335	79.30.0085.000007 - CLORO LIQUIDO CONCENTRADO	UN	5,000	7,00	35,00	5,000
26380	85.40.0108.000016 - LENÇO UMEDECIDO INFANTIL	PCT	30,000	4,37	131,10	30,000
26381	85.10.0113.000008 - SABONETE INFANTIL	UN	20,000	3,33	66,60	20,000
26422	79.30.0070.000007 - ÁGUA SANITÁRIA COMUM 2 LTS	FR	99,000	4,95	490,05	99,000
26426	79.30.0084.000009 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 500 ML	FR	190,000	2,47	469,30	190,000
26435	79.40.0082.000026 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 100 LTS, PRETO	PCT	30,000	40,00	1.200,00	30,000
26438	79.20.0067.000017 - VASSOURA EM PIAÇAVA PISO	UN	10,000	21,27	212,70	10,000
26446	85.10.0113.000010 - DESODORANTE ROLL ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML	UN	12,000	6,50	78,00	12,000
26447	85.30.0103.000010 - ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	UN	10,000	2,00	20,00	10,000
26448	85.30.0103.000011 - ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS	UN	10,000	2,00	20,00	10,000
26449	85.30.3863.000002 - PENTE PARA CABELO COM CABO	UN	7,000	2,30	16,10	7,000
26450	85.10.0113.000011 - SHAMPOO PARA TODOS TIPOS DE CABELO , GALÃO DE 5 LITROS	UN	2,000	60,00	120,00	2,000
29656	79.20.0462.000003 - FLANELA 100% ALGODÃO, AMARELA, LISA, 28 X 48 CM	UN	30,000	2,00	60,00	30,000
29657	79.20.0083.000006 - SABÃO TIPO REVEL, EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA	UN	20,000	9,64	192,80	20,000
29663	79.20.0067.000020 - VASSOURA ESFREGÃO, NYLON, 26 X 2 X 4 CM	UN	2,000	18,65	37,30	2,000
29668	65.45.1968.000008 - SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, ERVAFR DOCE, EMBALAGEM DE 2 LITROS		4,000	16,80	67,20	4,000
29670	79.20.0067.000024 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO 67 CM	UN	3,000	11,80	35,40	3,000
29675	79.20.0066.000018 - CESTO PARA LIXO, TIPO BALDE, SEM FURO, MATERIAL RESISTENTE, 100 LITROS	UN	2,000	79,20	158,40	2,000
29677	79.20.0066.000019 - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, ALVEJADO 60 X 80 CM	UN	40,000	4,80	192,00	40,000
29683	79.30.2998.000004 - AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO 2 LTS.	FR	30,000	10,84	325,20	30,000
29686	85.40.0111.000005 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES, BRANCO, MACIO, EMBALAGEM COM 4 UNID./ 30 M CADA	PCT	110,000	3,70	407,00	110,000
32370	79.30.0085.000014 - ODORIZADOR DE AMBIENTE EM LATA	UN	15,000	14,00	210,00	15,000
32457	79.30.1923.000016 - LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500MLFR		70,000	4,90	343,00	70,000

Assinado por: MARIANA DE LOURDES GONCALVES WILHEM V. RICHUSSI SOUZA BRAGA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C362-22BB-E5D5-F43A> e informe o código C362-22BB-E5D5-F43A



**RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO**

Estrutura: 02.09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
33130	65.45.1632.000032 - ALCOOL LÍQUIDO, 70%, FRASCO COM FR 1 L		12,000	6,82	81,84	12,000
33134	79.20.0067.000025 - SAPÓLIO LIQUIDO CREMOSO, MULTIUSO, 300 ML	UN	7,000	7,00	49,00	7,000
33140	79.30.0037.000018 - SABÃO EM PÓ , DE PRIMEIRA QUALIDADE , CX 1 KG	CX	110,000	12,83	1.411,30	110,000
33143	79.20.0067.000026 - ESPONJA DUPLA FACE, 75 X 110 X 20 MM	UN	60,000	1,20	72,00	60,000
33301	79.20.0058.000003 - PASTA ROSA SAPONÁCEA	UN	30,000	6,00	180,00	30,000
36608	79.20.0067.000027 - BUCHA MÁGICA	UN	50,000	3,77	188,50	50,000
38657	85.10.2342.000002 - CONDICIONADOR 5 LTS	UN	2,000	84,00	168,00	2,000
38661	85.10.2342.000003 - HIDRATANTE CORPORAL PARA PELE SECA A EXTRA SECA 200ML	UN	22,000	13,47	296,34	22,000
38663	85.10.2342.000004 - CREME DE PENTEAR NUTRITIVO PARA UN CABELO CRESPO 300ML		15,000	9,35	140,25	15,000
39217	85.40.0111.000006 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 30M X 10CM, EMBALAGEM COM 4 UNID.	UN	40,000	6,36	254,40	40,000
39218	85.40.0111.000007 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 30M X 10CM, EMBALAGEM COM 12 UNID.	UN	50,000	18,95	947,50	50,000
<b>TOTAL ESTRUTURA</b>						<b>10.519,78</b>
Estrutura: 02.10.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
66	79.30.0043.000003 - CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, 750 MILILITROS	UN	29,000	5,35	155,15	29,000
68	79.40.0075.000002 - BALDE EM PLÁSTICO, 12 LITROS, COMUN ALÇA		5,000	7,99	39,95	5,000
76	79.30.0085.000001 - DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS	FR	21,000	8,10	170,10	21,000
77	79.30.0085.000002 - DESINFETANTE FRASCO 2L	FR	52,000	8,10	421,20	52,000
8863	79.30.1923.000002 - LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	10,000	4,50	45,00	10,000
10555	79.40.0075.000005 - BALDE EM PLÁSTICO, 60 LITROS, COMUN TAMPA		3,000	59,50	178,50	3,000
14254	85.10.0113.000014 - SABONETE LÍQUIDO, FRASCO DE 5 LITROS	FR	6,000	23,50	141,00	6,000
18367	79.30.0037.000010 - SABÃO EM BARRA NEUTRO, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 5 UNIDADES - 200 GR	PCT	10,000	8,02	80,20	10,000
23036	79.20.0516.000001 - ESPONJA EM AÇO INOX, EMBALAGEM PCT DE 60 G, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES		11,000	1,78	19,58	11,000
23069	79.40.0082.000001 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 15 L	PCT	10,000	9,95	99,50	10,000
26422	79.30.0070.000007 - ÁGUA SANITÁRIA COMUM 2 LTS	FR	40,000	4,95	198,00	40,000
26426	79.30.0084.000009 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 500 ML	FR	120,000	2,47	296,40	120,000
26435	79.40.0082.000026 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 100 LTS, PRETO	PCT	2,000	40,00	80,00	2,000
26436	79.40.0082.000027 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 50 LTS, PRETO	PCT	2,000	17,90	35,80	2,000
26437	79.40.0082.000028 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 30 LTS, PRETO	PCT	14,000	11,30	158,20	14,000
26438	79.20.0067.000017 - VASSOURA EM PIAÇAVA PISO	UN	12,000	21,27	255,24	12,000



**RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO**

Estrutura: 02.10.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		Tipo: MATERIAL					
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida	
29656	79.20.0462.000003 - FLANELA 100% ALGODÃO, AMARELA, LISA, 28 X 48 CM	UN	60,000	2,00	120,00	60,000	
29677	79.20.0066.000019 - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, ALVEJADO 60 X 80 CM	UN	30,000	4,80	144,00	30,000	
29686	85.40.0111.000005 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES, BRANCO, MACIO, EMBALAGEM COM 4 UNID./ 30 M CADA	PCT	156,000	3,70	577,20	156,000	
32367	79.40.0077.000017 - LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	UN	10,000	25,00	250,00	10,000	
32370	79.30.0085.000014 - ODORIZADOR DE AMBIENTE EM LATA UN	UN	10,000	14,00	140,00	10,000	
33130	65.45.1632.000032 - ALCOOL LÍQUIDO, 70%, FRASCO COM FR 1 L		24,000	6,82	163,68	24,000	
33140	79.30.0037.000018 - SABÃO EM PÓ , DE PRIMEIRA QUALIDADE , CX 1 KG	CX	20,000	12,83	256,60	20,000	
33143	79.20.0067.000026 - ESPONJA DUPLA FACE, 75 X 110 X 20 MM	UN	40,000	1,20	48,00	40,000	
42151	79.20.0464.000013 - RODO DE PLÁSTICO 40 CM, BORRACHA DUPLA	UN	4,000	8,45	33,80	4,000	
42152	79.20.0464.000014 - RODO DE PLÁSTICO 60 CM, BORRACHA DUPLA	UN	4,000	10,84	43,36	4,000	
42169	79.30.0040.000003 - ÓLEO, LIMPA, LUSTRA E RENOVA 200ML	UN	5,000	4,90	24,50	5,000	
<b>TOTAL ESTRUTURA</b>						<b>4.174,96</b>	

Estrutura: 02.11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS DE SANEAMENTO		Tipo: MATERIAL					
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida	
55	79.20.0067.000004 - VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, EM PE, TAMANHO 40 CENTÍMETROS, COM CABO EM MADEIRA	UN	40,000	21,80	872,00	40,000	
77	79.30.0085.000002 - DESINFETANTE FRASCO 2L	FR	40,000	8,10	324,00	40,000	
12421	79.40.0077.000008 - LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 12 LITROS	UN	5,000	26,00	130,00	5,000	
18367	79.30.0037.000010 - SABÃO EM BARRA NEUTRO, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 5 UNIDADES - 200 GR	PCT	30,000	8,02	240,60	30,000	
23036	79.20.0516.000001 - ESPONJA EM AÇO INOX, EMBALAGEM DE 60 G, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PCT	18,000	1,78	32,04	18,000	
26335	79.30.0085.000007 - CLORO LIQUIDO CONCENTRADO	UN	54,000	7,00	378,00	54,000	
26422	79.30.0070.000007 - ÁGUA SANITÁRIA COMUM 2 LTS	FR	46,000	4,95	227,70	46,000	
26426	79.30.0084.000009 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 500 ML	FR	50,000	2,47	123,50	50,000	
26435	79.40.0082.000026 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 100 LTS, PRETO	PCT	170,000	40,00	6.800,00	170,000	
26437	79.40.0082.000028 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO 30 LTS, PRETO	PCT	30,000	11,30	339,00	30,000	
26438	79.20.0067.000017 - VASSOURA EM PIAÇAVA PISO	UN	123,000	21,27	2.616,21	123,000	
26439	79.20.0067.000018 - VASSOURA CERDAS SINTETICA, COMUN TUFOS, PISO	UN	59,000	22,80	1.345,20	59,000	
26440	79.20.0067.000019 - VASSOURA DE NYLON PARA SANITÁRIO, COM ESTOJO	UN	4,000	10,44	41,76	4,000	
29663	79.20.0067.000020 - VASSOURA ESFREGÃO, NYLON, 26 X 2 X 4 CM	UN	24,000	18,65	447,60	24,000	
29673	79.20.0066.000016 - PÁ PARA LIXO, PLÁSTICO, 24 X 16 ,5 X 7 CM , CABO MADEIRA, 80 CM, REVESTIDO,	UN	40,000	5,38	215,20	40,000	



**RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO**

<b>Estrutura:</b> 02.11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS DE SANEAMENTO		<b>Tipo:</b> MATERIAL				
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>	<b>Recebida</b>
29686	85.40.0111.000005 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES, BRANCO, MACIO, EMBALAGEM COM 4 UNID./ 30 M CADA	PCT	100,000	3,70	370,00	100,000
30281	65.45.1632.000024 - ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, GALÃO DE 5 LITROS	UN	12,000	39,20	470,40	12,000
33129	65.45.1632.000031 - ALCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70 % FRASCO DE 500ML	FR	36,000	7,75	279,00	36,000
33130	65.45.1632.000032 - ALCOOL LÍQUIDO, 70%, FRASCO COM 1 L	FR	112,000	6,82	763,84	112,000
36609	79.30.0070.000012 - ÁGUA SANITÁRIA COMUM 1L	FR	56,000	2,95	165,20	56,000
39219	85.40.0111.000008 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 60MM X 10 CM		80,000	5,90	472,00	80,000
42151	79.20.0464.000013 - RODO DE PLÁSTICO 40 CM, BORRACHA DUPLA	UN	18,000	8,45	152,10	18,000
42152	79.20.0464.000014 - RODO DE PLÁSTICO 60 CM, BORRACHA DUPLA	UN	22,000	10,84	238,48	22,000
<b>TOTAL ESTRUTURA</b>						<b>17.043,83</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>132.673,14</b>

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C362-22BB-E5D5-F43A> e informe o código C362-22BB-E5D5-F43A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C362-22BB-E5D5-F43A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 04/05/2026 14:52:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA (CPF 031.XXX.XXX-51) em 04/05/2026 14:58:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C362-22BB-E5D5-F43A>